



MO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei nº 6.131/2023

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 2011, de 13 de agosto de 1999, que autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir com os demais gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 6.131/2023** que Altera dispositivos da Lei nº 2011, de 13 de agosto de 1999, que autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir com os demais gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, merece **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o presente traz na justificativa do Projeto, que a alteração pleiteada foi requerida por intermédio do Protocolo Administrativo nº 12845/23, sob a alegação de que ao aumentar o valor do repasse estará diminuindo a quantidade de produtos adquiridos por meio de processos licitatórios e passará a compra-los através do referido consórcio.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023


LUCAS DOS SANTOS
Relator


PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.131/2023, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.


VANE
Membro


JOSLEI SEQUINELI
Membro